

LEI N.º 782 /2016

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DE FORMA ONEROSA, POR ESCRITURA PÚBLICA, PARTE DO LOTE RURAL Nº 27, COM ÁREA DE 200,08 M2, LOCALIZADO NA LINHA RABO DE GALO, QUE SERÁ DEMEMBRADO DE PARTE DO LOTE RURAL N. 27 MATRICULA Nº21.050 DE PROPRIEDADE DE FELICIA CECHET, NÉDIO ANTONIO CCECHET E NERI PAULO CECHET.”

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir de forma onerosa por escritura pública parte do lote rural nº27, com área de 200,08m2, localizado na linha Rabo de Galo, que será desmembrado de parte do lote rural n. 27 registrado e cadastrado no Registro de Imóveis desta Comarca de São Miguel do Oeste, matrícula 21.050, de propriedade de FELICIA CECHET, NÉDIO ANTONIO CECHET E NERI PAULO CECHET, **para fins de construção de antena de telefonia/internet ou para implantação de infraestrutura para abastecimento de água.**

§ 1.º A localização de parte do lote rural n.27 que trata a presente lei é a que segue:

- a) ao NORTE**, com parte do mesmo lote rural nº 27, medindo 14,15 metros, de Felícia Cechet, Nédio Antonio Cechet e Neri Paulo Cechet, por linha seca;
- b) ao LESTE**, com parte do mesmo Lote Rural nº 27, medindo 14,14 metros, de Felícia Cechet, Nédio Antonio Cechet e Neri Paulo Cechet, por linha seca.
- c) ao SUL**, com parte do mesmo lote rural n. 27, medindo 14,15 metros, de Felícia Cechet, Nédio Antonio Cechet e Neri Paulo Cechet, por linha seca.
- d) ao OESTE**: com a sarjeta da estrada Geral que liga linha 13 de Maio a São Miguel do Oeste, medindo 14,14 metros.

Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 200,08m².

Art. 2º. O valor entendido com justo com base laudo da Comissão Municipal criada pelo Decreto Municipal n. 824/2016 é de R\$ 3.001,20 (três mil e um reais e vinte centavos).

Art. 3º. Caso o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste solicitar correção de informações relativas a localização e confrontações da parte do lote a ser desmembrado fica o poder executivo autorizado a realizar ajustes por ato/decreto.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 16 de dezembro de 2016.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal